



LEI MUNICIPAL Nº 1.362 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autoria: Executivo Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 1.795.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o Art. 1º serão assim distribuídos, criando novas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1031 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO SÃO SEBASTIAO DA TIJUCA E BAIRRO DA CEBOLA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 990.000,00
02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1031 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO SÃO SEBASTIAO DA TIJUCA E BAIRRO DA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 - Tesouro	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

	CEBOLA			
02.08.01 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.608.0011.1032 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL DO BAIRRO SANTA TEREZINHA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 495.000,00
02.08.01 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.608.0011.1032 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL DO BAIRRO SANTA TEREZINHA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 - Tesouro	R\$ 110.000,00
				R\$ 1.795.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados por esta Lei, correrão à conta de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Ficam alterados o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025, para inclusão das ações e metas criadas nos termos desta Lei.

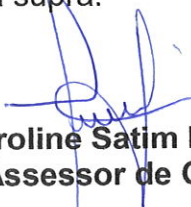
Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 1.360 de 22 de setembro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 07 de outubro de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br